

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA – SP**

CNPJ nº 50.455.427/0001-52

Av. Albuquerque Lins nº 518 – Jardim Rosely – CEP 12410-732

Fone: (12) 3642-1416 / 3642-3316

OVIDIO PEDROSA JUNIOR – OFICIAL REGISTRADOR

**Apresentante:** FABIANO NUNES SALLES

**Natureza do Título:** ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

**Parte:** FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**CERTIFICADO DE AVERBAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**Av.12 R.1404 de 29/07/2024**


**CERTIFICO e dou fé** que o presente documento físico, constituído de **9 páginas**, foi protocolado sob nº 12227 e **averbado** sob nº **12** no registro nº **1404** em 29/07/2024, no Livro “A” das Pessoas Jurídicas deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pindamonhangaba-SP.

Pindamonhangaba-SP, 29/07/2024.

(assinado eletronicamente)

**Carlos Alberto Lopes**  
**Escrevente Substituto**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro acima descrito.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
110,50	31,41	21,49	5,82	7,58	5,30	5,52	0,00	187,62
		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <a href="https://selodigital.tjsp.jus.br">https://selodigital.tjsp.jus.br</a> . Selo Digital: 1201624PJSE000161853SE24J						

Protocolo nº 12227 - de 25/06/2024: Documento registrado/averbado eletronicamente junto ao Registro sob nº1404, averbação nº12 em 29/07/2024 para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Diligência	Despesas	TOTAL
110,50	31,41	21,49	5,82	7,58	5,30	5,52	00,00	0,00	187,62



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÁ

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2024.

Ao Sr. Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba.

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÁ - FUNVIC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.761.666/0001-01, com sede à Estrada Radialista Percy Lacerda, 1000, Pinhão do Borba, Pindamonhangaba – SP, neste ato representada pelo seu presidente LUÍS OTÁVIO PALHARI, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do CPF nº. 069.843.248-74, RG nº. 16.497.188 emitido pela SSP/SP, vem por meio desta, requerer o registro e o arquivamento da ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNVIC – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÁ – SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024 neste cartório.

Termos em que,  
P. deferimento

2 TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS TABELA GAETANA FERREIRA BATISTA Reconhecido por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: LUÍS OTÁVIO PALHARI (33601), Dou fé. Pindamonhangaba - SP, 12/07/2024. Em Testemunho da verdade. DIOGO DOS SANTOS DO PRADO Total R\$ 8,37 Código de segurança: 4950485550485052495352515055 VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE \*\*\*

AV. DOUTOR JORGE TIBIRIÇÁ, 570 - CENTRO - PINDAMONHANGABA - SP - 12222-050 - TEL. (12) 3645-5007

TABELAÇÃO DE NOTAS  
Pindamonhangaba - SP  
Diogo dos Santos do Prado,  
ESCREVENTE

29/07

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÁ  
LUÍS OTÁVIO PALHARI

Protocolo nº 12227 - de 25/06/2024: Documento registrado/averbado eletronicamente junto ao Registro sob nº1404, averbação nº12 em 29/07/2024 para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Diligência	Despesas	TOTAL
110,50	31,41	21,49	5,82	7,58	5,30	5,52	00,00	0,00	187,62

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

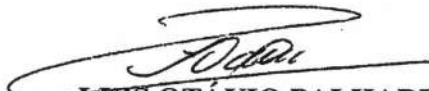
## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, nos termos do artigo 17 e seu parágrafo único do Estatuto da Fundação Universitária Vida Cristã, Luis Otávio Palhari, presidente da Presidente Da Diretoria Executiva vem convocar os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e da Diretoria para a reunião Ordinária do conselho curador e da diretoria a ser realizada no edifício situado na Estrada Radialista Percy Lacerda, 1.000, Pinhão do Borba, Pindamonhangaba, São Paulo, a se realizar no dia 21 dias do mês de JUNHO de 2024, às quatorze horas e trinta minutos (14:30h):

- 1) Exposição e aprovação do Balanço do Exercício financeiro do ano de 2023
- 2) Alteração do Estatuto Social, com alterações da duração dos mandatos, extinção do escritório de Natal, RN, mudança da cláusula de responsabilidade e alteração do parágrafo 2º da cláusula 12
- 3) Eleição e posse dos Membros Temporários do Conselho Curador, Eleição e posse dos membros da diretoria executiva e Eleição e posse dos membros do conselho fiscal.

A ciência a todos é informada pelo Presidente da Diretoria Executiva e pela Diretora Secretária, Clarete Lucia Anderle Lisboa, nesta data, dispensado o protocolo e afixando-se na sede.

Pindamonhangaba, SP, 03 de Junho de 2024.



**LUIS OTÁVIO PALHARI**  
**PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Protocolo nº 12227 - de 25/06/2024: Documento registrado/averbado eletronicamente junto ao Registro sob nº1404, averbação nº12 em 29/07/2024 para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Diligência	Despesas	TOTAL
110,50	31,41	21,49	5,82	7,58	5,30	5,52	00,00	0,00	187,62

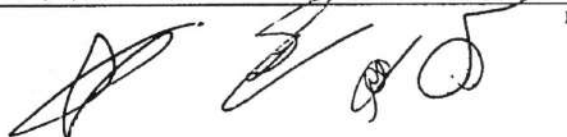
**ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNVIC – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ – DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Aos 21 dias do mês de junho de 2024, às QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS (14:30h), no edifício Unidade 1, situado na ESTRADA RADIALISTA PERCY LACERDA, Nº 1000, BAIRRO PINHÃO DO BORBA, na cidade de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, reuniram-se as pessoas de **Otávio Palhari**, brasileiro, casado, bancário, aposentado, portador da cédula de Identidade RG nº. 4.190.043-SSP/SP e CPF/MF nº. 042.302.808-15, residente na rua Mariana Marcondes César Romero, no. 570, Socorro, Pindamonhangaba, **Aguinaldo Palhari**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da cédula de Identidade RG nº. 17.859.958-SSP/SP e CPF/MF nº. 114.692.628-60 residente à Avenida Coronel Manoel Marcondes De Oliveira Mello, Nº 332, Condomínio Real Ville, Bairro Socorro, CEP 12.421-010, Pindamonhangaba, SP, **Juliano Palhari**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de Identidade RG nº. 24.688.161-6-SSP/SP e CPF/MF nº. 159.406.108-46, residente na Avenida Gralha, nº. 240, Colonial Village, Bairro Socorro Pindamonhangaba, CEP 12424-760, **Luis Otávio Palhari**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de Identidade RG nº. 16.497.188-9SSP/SP e CPF/MF nº. 069.843.248-74, residente na Rua Das Braúnas, nº. 135 – Condomínio Village Paineiras, Bairro Socorro, Pindamonhangaba S.P., CEP 12.421-530, **Fabiana Tavares Lunardi Palhari**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de Identidade RG nº. 26.805.466-6-SSP/SP e CPF/MF nº. 291.288.298-24, residente na Avenida Gralha, nº. 240, Colonial Village, Bairro Socorro Pindamonhangaba, CEP 12424-760, **Clarete Lucia Anderle Lisboa**, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de Identidade RG nº. 37.248.066-4-SSP/SP e CPF/MF nº. 361.835.711-72, residente Avenida Brasil, nº 455, Condomínio Indianópolis apartamento 43, bloco 2, Bairro Vila Antônio Augusto Luiz, CEP 12287-020, Caçapava, SP e **Patrícia de Oliveira Ronconi Palhari**, brasileira, casada, relações públicas, portadora da cédula de Identidade RG nº. 30.567.456-0-SSP/SP e CPF/MF nº. 286.201.778-77, residente à Avenida Coronel Manoel Marcondes De Oliveira Mello, Nº 332, Condomínio Real Ville, Bairro Socorro, CEP 12.421-010, Pindamonhangaba, SP, **Priscila Miranda Duarte Palhari**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG 27.961.869-4, e do CPF/MF nº 301.144.428-51, residente na Rua Das Braúnas, nº. 135 – Condomínio Village Paineiras, Bairro Socorro, Pindamonhangaba S.P., CEP 12.421-530, **Jonathan Ramos dos Santos**, brasileiro, solteiro, contabilista, CPF/MF nº: 318.171.088-16 e RG: 41.086.395-6, Residente à Rua São Domingos Sávio, 97, Santana, Pindamonhangaba – SP. CEP.: 12.403-210 e **Fabiano Nunes Salles**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Avenida Sabiá, 511, Bairro Socorro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12424-770, portador do RG 23.241.088-4 e do CPF/MF nº 199.204.548-85, atendendo à convocação do presidente do Conselho Curador, devidamente convocados e presentes as pessoas acima, para a **37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNVIC – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ CNPJ 07.761.666/0001-01 – DE 21 de junho de 2024, na forma do artigo 17 do estatuto da FUNVIC, autorizadas as presenças de membros não pertencentes ao conselho curador para fins de participação sem direito a voto.** O Presidente do Conselho Curador, Otávio Palhari, assumiu a presidência dos trabalhos e, após determinar a mim, **Clarete**, diretora secretária, para secretariar a reunião, o que aceitei de pronto, e, após glorificar o nome do Senhor Deus em Oração, citou-se a palavra de Deus: **"Salmos 86: 5-7 "5 Pois tu, Senhor, és bom, e pronto a perdoar, e abundante em benignidade para todos os que te invocam. 6 Dá ouvidos, Senhor, à minha oração e atende à voz das minhas súplicas. 7 No dia da minha angústia clamo a ti, porquanto me respondes."** e declarou aberta a sessão. Passou-se então à leitura da ordem do dia suas deliberações, quais sejam **1) Exposição e aprovação do Balanço do Exercício financeiro do ano de 2023 2) Alteração do Estatuto Social, com alterações da duração dos mandatos, extinção do escritório de Natal, RN, mudança da cláusula de responsabilidade e alteração do parágrafo 2º da cláusula 12 3) 3) Eleição e posse dos Membros Temporários do Conselho Curador, Eleição e posse dos membros da diretoria executiva e Eleição e posse dos membros do conselho fiscal. O Conselho Curador assim passou a deliberar:** 1) A seguir, ao conselho foi feita exposição do Balanço do Exercício financeiro do ano de 2023, dada ciência a todos, esclarecidas dúvidas e aprovado por unanimidade; 2) Seguindo a ordem do dia foram expostas as necessidades de alteração do Estatuto Social sendo que o Conselho aprovou as seguintes alterações e de fato altera o estatuto como se segue:

2.1) Extinção do escritório da FUNVIC de Natal, RN. Foi autorizado e determinado que se procedesse o fechamento do escritório da FUNVIC de Natal, RN., à Av Engenheiro Roberto Freire, nº 1962 – loja 26, Shopping SeaWay, bairro Capim Macio, cidade de Natal - RN, CEP 59082-095, Box 176 e o encerramento de toda a documentação necessária, inclusive baixa de CNPJ;

2.2) Alteração do artigo 14 do Estatuto que passa a ter o seguinte teor ARTIGO 14 - O Conselho Curador, é o órgão superior dirigente da Fundação, composto por oito membros, cinco em caráter vitalício e três eleitos para mandato de cinco anos, facultada recondução, observado os termos do artigo 15, § 2º.- PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentre os membros do Conselho Curador, quatro serão eleitos para comporem a Diretoria Executiva da Fundação, ficando afastados do Conselho, para cumprirem mandato de cinco anos, permitida recondução. PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao término do mandato, os membros da Diretoria Executiva tornarão ao Conselho, promovendo-se eleição para a escolha dos novos integrantes da Diretoria Executiva.

2.3) Alteração do artigo 15 do Estatuto que passa a ter o seguinte teor: ARTIGO 15 - São membros efetivos do Conselho Curador, os instituidores da Fundação e membros temporários pessoas as quais em razão do cargo, formação acadêmica, experiência pessoal ou profissional desempenhem atividades afins ou próximas dos objetivos da Fundação, nomeadas pelos membros efetivos, para exercer o mandato de cinco anos, podendo ser prorrogado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As vagas abertas dos membros temporários no Conselho Curador serão preenchidas, se necessário, pelo voto da maioria simples dos seus membros efetivos. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Conselheiros vitalícios, na hipótese de vacância, serão substituídos por seus descendentes diretos; não sendo possível, os instituidores elegerão outro, com a devida apreciação do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação. PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer Membro Vitalício do conselho curador poderá assinar termo de procuração pública ou particular ou mesmo com a cláusula ad judicita ou nomear preposto, podendo também, servirem de prepostos e representantes em sede de órgãos dos poderes



Protocolo nº 12227 - de 25/06/2024: Documento registrado/averbado eletronicamente junto ao Registro sob nº1404, averbação nº12 em 29/07/2024 para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Diligência	Despesas	TOTAL
110,50	31,41	21,49	5,82	7,58	5,30	5,52	00,00	0,00	187,62

Executivo, Legislativo ou Judiciário, sendo que especialmente poderão outorgar poderes para fins de alterar senha, cadastrar senha, alterar dados, para fins de certificação eletrônica da FUNVIC – E-CNPJ e junto ao ICP-Brasil.

2.4) Alteração do artigo 16 do Estatuto que passa a ter o seguinte teor **ARTIGO 16** - O Conselho Curador elegerá a cada **cinco** anos e dentre seus membros, o seu Presidente e o seu Secretário, facultada uma reeleição.- **PARÁGRAFO ÚNICO:** O presidente do Conselho Curador votará, em todas as questões, por último assumindo seu voto, em havendo empate, o colorido de qualidade, ganhando validade dupla.

2.5) Alteração do artigo **19** do Estatuto que passa a ter o seguinte teor: "ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, compor-se-á de três membros efetivos, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de **cinco** anos podendo haver recondução. **PARÁGRAFO 1º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou, mediante requisição escrita, do Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação.- **PARÁGRAFO 2º** - Ocorrendo vaga nos quadros do Conselho Fiscal, o Conselho Curador, especialmente convocado para esse fim, elegerá, no prazo máximo de trinta dias, um substituto para completar o mandato."

2.6) Alteração do artigo 9º, sendo inserido o seguinte termo: "ARTIGO 9º - Os membros da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou dívidas contraídas pela entidade, salvo, comprovada má-fé ou dolo, nos termos da legislação civil em vigor e **não poderão afiançar, avalizar ou garantir a FUNDAÇÃO, não podendo responder pelas dívidas e obrigações desta.**

2.7) Alteração do artigo 21 do Estatuto que passa a ter o seguinte teor: ARTIGO 21 - A Diretoria Executiva será constituída por 04 (quatro) membros, eleitos dentre os membros do Conselho Curador para mandato de **cinco** anos, facultada a recondução, na forma seguinte: I) Diretor Presidente:II) Diretor Vice-Presidente: III) Diretor Secretário: IV) Diretor Tesoureiro.PARÁGRAFO 1º - O mandato dos diretores se prolongará **até nova eleição e nova posse dos eleitos.** PARÁGRAFO 2º - O Presidente, votará em todas as questões, por último, assumindo seu voto, em havendo empate, o requisito de qualidade, ganhando validade dupla.

2.8) Alteração do artigo 5º do Estatuto que passa a ter o seguinte teor: ARTIGO 5º - A alienação, hipoteca, penhor, permuta ou a constituição de qualquer ônus sobre os bens integrantes do Ativo Permanente da Fundação Universitária Vida Cristã, somente poderá ser feita, respeitando-se as disposições constantes neste estatuto e no regimento interno, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, mercê de proposta do Presidente da Diretoria e prévia autorização, quando cabível do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação, desde que com valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

2.9) Inserção do número de CNPJ no artigo 1º: ARTIGO 1º - Sob a denominação de FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ, CNPJ 07.761.666/0001-01, cuja sigla será FUNVIC, fica constituída uma fundação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

2.10) Fica Alterado o parágrafo 2º da cláusula 12 para que passe a vigor como se segue "PARÁGRAFO 2º É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho Curador e no Conselho Fiscal, em, sendo porém a estes franqueada a participação, sem direito a voto nos atos da FUNVIC."

3) Passou-se então a Eleição e posse dos Membros Temporários do Conselho Curador dos membros da diretoria executiva e dos membros do conselho fiscal:

3.1) Em seguida pelos membros do Conselho Foram eleitos conduzidos e empossados os três membros temporários do conselho curador, para um mandato de 5 (cinco) anos os acima já qualificados Fabiana Tavares Lunardi Palhari, Clarete Lucia Anderle Lisboa, Patrícia de Oliveira Ronconi Palhari. 3.2) Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal: Foram eleitos e conduzidos os membros que comporão a Diretoria Executiva para o próximo mandato de 5 (cinco) anos, da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente: LUÍS OTÁVIO PALHARI, Diretor Vice-presidente: Juliano Palhari, Diretora Secretária: Clarete Lúcia Anderle Lisboa e Diretor Tesoureiro: Aguinaldo Palhari. 3.3) Em seguida foram Eleitos os membros do Conselho Fiscal para um mandato de 5 (cinco) anos sendo eleitos para o CONSELHO FISCAL, os acima qualificados Priscila Miranda Duarte Palhari, Jonathan Ramos dos Santos e Fabiano Nunes Salles. Os mandatos terão, na forma do Estatuto Social, a duração de 05 anos a partir de 21 de junho de 2024, cargos com mandato até 21 de junho de 2029, e com aprovação por unanimidade pela assembléia. Todos os eleitos foram empossados imediatamente e receberam os seus cargos e se comprometeram ao exercício correto e fiel dos poderes referidos.

As alterações citadas foram aprovadas pelos membros votantes do Conselho Curador. **FICA CONSOLIDADO O ESTATUTO DA FORMA QUE SE APRESENTA:** "ARTIGO 1º Sob a denominação de FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ, CNPJ 07.761.666/0001-01, cuja sigla será FUNVIC, fica constituída uma fundação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica. **ARTIGO 2º** - A sede da Fundação será no endereço da na via de acesso à Faculdade de Pindamonhangaba- FAPI, no Bairro Pinhão do Una, com início na Rodovia Presidente Dutra (km 99 - sentido São Paulo - Rio de Janeiro), denominada DA ESTRADA RADIALISTA PERCY LACERDA, Nº 1000, BAIRRO PINHÃO DO BORBA, Pindamonhangaba, SP, exercendo também suas finalidades na Rua Elisa Maia Norte, nº 31, Bairro Gilberto Rosseti, cidade e

Protocolo nº 12227 - de 25/06/2024: Documento registrado/averbado eletronicamente junto ao Registro sob nº1404, averbação nº12 em 29/07/2024 para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Diligência	Despesas	TOTAL
110,50	31,41	21,49	5,82	7,58	5,30	5,52	00,00	0,00	187,62

comarca de Mococa e exercendo também suas finalidades na cidade de Pindamonhangaba, SP, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 316, Centro, com prazo indeterminado de duração, com atuação no território nacional e no exterior, podendo, em caso de extensão de sua atividade a outras localidades, nas mesmas abrir escritório local, regional ou internacional, com autorização do Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede. **ARTIGO 3º** - A FUNVIC terá como finalidade promover e ajudar no desenvolvimento educacional, esportivo, cultural, religioso e assistencial precipuamente na área da saúde, além de a) Educação Infantil (inclusive pré escola), b) Ensino Fundamental, c) Ensino Médio, d) Ensino Técnico, e) Ensino Profissionalizante (Técnico ou não), f) Ensino Tecnológico, g) Ensino Superior de Graduação, Pós graduação e extensão em quaisquer níveis, h) Ensino de Esportes, i) Ensino em qualquer dos seus níveis ou possibilidades, j) Cursos livres, k) Ensino via Convênios e parcerias de cursos de instituições nacionais e internacionais em todo o espectro e níveis da educação l) Ensino à distância ou não presencial; m) e Educação Religiosa. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Além das finalidades mencionadas no caput, a entidade poderá se dedicar a realização de pesquisa, atividades desportivas, promoção da cidadania e conservação do meio ambiente, sendo que poderá, como finalidade ou como forma de exercê-la valer-se de difusão via rádio, televisão, Internet, impressão de livros, periódicos, panfletos ou quaisquer outras mídias - físicas ou não - que venham a surgir, o que poderá ser objeto de regimento interno podendo a ser ulteriormente submetido à apreciação do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação. **CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO. ARTIGO 4º**- O patrimônio da Fundação é constituído: a) Dos valores já investidos, imóveis, acessórios, bens móveis e imóveis, doações eventualmente recebidas, valores advindos de mensalidades, de pessoas privadas, físicas ou jurídicas, ou de convênios como poder Público e seus Órgãos, valores recebidos em face de convênios e contratos com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, recebimento futuros e tudo mais que vier a integrar o seu patrimônio; b) pela contribuição inicial de seus instituidores, bem como por valores e bens que tenha recebido ou venha a receber; c) bens móveis e imóveis que tenha adquirido venha a adquirir ou receba em doação; d) bens imóveis que venha a construir ou receba por doação, transferência ou herança; e) doações de pessoas físicas e ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, salientado-se a necessidade de aprovação do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação, nos casos de doação com encargo e as provenientes de entidades estrangeiras; f) subvenções que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público; g) bens que a qualquer título vier a adquirir; h) rendas originárias de seus bens; i) receitas auferidas com patrocínios, colaborações financeiras provenientes de eventos, seminários, prestação de serviços e transação de seus produtos j) Créditos a serem recebidos exigíveis de qualquer forma. **ARTIGO 5º** - A alienação, hipoteca, penhor, permuta ou a constituição de qualquer ônus sobre os bens integrantes do Ativo Permanente da **Fundação Universitária Vida Cristã**, somente poderá ser feita, respeitando-se as disposições constantes neste estatuto e no regimento interno, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, mercê de proposta do Presidente da Diretoria e prévia autorização, quando cabível do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação, desde que com valor superior a **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**. **ARTIGO 6º** -Além do patrimônio inicial, constituirão rendimentos ordinários da Fundação: **a)** rendimentos provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de que seja titular; **b)** outros rendimentos próprios de suas atividades ou de seus bens; **c)** contribuições em dinheiro dos colaboradores; **d)** remuneração por serviços prestados referentes a contratos ou convênios com órgãos públicos, empresas, entidades civis ou outras pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras; **e)** das contribuições da comunidade; **f)** das contribuições, auxílios e subvenções nacionais e internacionais; **g)** dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber; **h)** contribuições eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; **i)** usufrutos a ela conferidos; **j)** quaisquer outros valores legalmente recebidos; **k)** Recebimento futuros exigíveis no mesmo exercício ou a longo prazo. **ARTIGO 7º** - A Fundação não distribuirá lucro e dividendos a seus instituidores, mantenedores, dirigentes e conselheiros, empregando todos os seus rendimentos no cumprimento de seus objetivos. **CAPÍTULO III - DOS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO. ARTIGO 8º** - A Fundação poderá, quando da elaboração de seu Regimento Interno, nos termos do mencionado no **artigo 3º**, parágrafo único, adotar colaboradores, classificando-se-os por categorias, consoante tratem-se de instituidores, honorários, beneméritos, parceiros, amigos e voluntários. **ARTIGO 9º** - Os membros da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou dívidas contraídas pela entidade, salvo, comprovada má-fé ou dolo, nos termos da legislação civil em vigor, e **não poderão afiançar, avalizar ou garantir a FUNDAÇÃO, não podendo responder pelas dívidas e obrigações desta.** **ARTIGO 10** - A eliminação ou destituição dos membros em virtude de desvirtuamento dos objetivos da Fundação, descumprimento das obrigações estatutárias ou desvio do patrimônio, serão decididos pelo Conselho Curador, convocado extraordinariamente, com a presença mínima de metade mais um de seus membros, assegurada ampla defesa. - **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 11** - A Fundação será administrada por um Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretora Executiva. **ARTIGO 12** - Os membros dos órgãos da administração tornam posse automaticamente na data designada na ata da eleição. - **PARÁGRAFO 1º** - Os membros dos órgãos dirigentes da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação através de ato regular de gestão, especialmente caso haja diversidade de interpretação legal ou normativa entre eventual órgãos públicos e os atos praticados. **PARÁGRAFO 2º** É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho Curador e no Conselho Fiscal , em, sendo porém a estes franqueada a participação, sem direito a voto nos atos da FUNVIC. **PARÁGRAFO 3:** Ficam autorizados os membros do conselho curador ou que exerçam atividades na mantenedora a afastarem-se para concorrer a mandado eletivo ou exercer cargo público; **PARÁGRAFO 4º** Caso os membros do conselho curador ou que exerçam atividades na mantenedora afastem-se temporariamente por motivo de viagem ou impossibilidade de exercício, poderão transferir suas atribuições àquele competente para tal mediante ato escrito. **ARTIGO 13** - O exercício dos cargos da Diretoria é gratuito, e a entidade não distribuirá, por qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sendo que somente os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e ou para ela prestam serviços profissionais específicos, poderão ser remunerados por suas atividades não adstritas à mantenedora, mas sim às mantidas, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e observados os princípios da moralidade, legalidade e eficiência, comunicando-se o Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação, por meio de informe escrito, no qual conste o trabalho a ser executado, o valor proposto a título de remuneração e a autorização do Conselho de Curadores. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR - ARTIGO 14** - O Conselho Curador, é o órgão superior dirigente da Fundação, composto por oito membros, cinco em caráter vitalício e três eleitos para mandato de cinco anos, facultada recondução,

Protocolo nº 12227 - de 25/06/2024: Documento registrado/averbado eletronicamente junto ao Registro sob nº1404, averbação nº12 em 29/07/2024 para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Diligência	Despesas	TOTAL
110,50	31,41	21,49	5,82	7,58	5,30	5,52	00,00	0,00	187,62

observado os termos do artigo 15, § 2º.- PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentre os membros do Conselho Curador, quatro serão eleitos para comporem a Diretoria Executiva da Fundação, ficando afastados do Conselho, para cumprirem mandato de cinco anos, permitida recondução.- PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao término do mandato, os membros da Diretoria Executiva tornarão ao Conselho, promovendo-se eleição para a escolha dos novos integrantes da Diretoria Executiva. **ARTIGO 15** - São membros efetivos do Conselho Curador, os instituidores da Fundação e membros temporários pessoas as quais em razão do cargo, formação acadêmica, experiência pessoal ou profissional desempenhem atividades afins ou próximas dos objetivos da Fundação, nomeadas pelos membros efetivos, para exercer o mandato de cinco anos, podendo ser prorrogado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As vagas abertas dos membros temporários no Conselho Curador serão preenchidas, se necessário, pelo voto da maioria simples dos seus membros efetivos. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Conselheiros vitalícios, na hipótese de vacância, serão substituídos por seus descendentes diretos; não sendo possível, os instituidores elegerão outro, com a devida apreciação do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação. PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer Membro Vitalício do conselho curador poderá assinar termo de procuração pública ou particular ou mesmo com a cláusula ad judicita ou nomear preposto, podendo também, servirem de prepostos e representantes em sede de órgãos dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, sendo que especialmente poderão outorgar poderes para fins de alterar senha, cadastrar senha, alterar dados, para fins de certificação eletrônica da FUNVIC - E-CNPJ e junto ao ICP-Brasil. **ARTIGO 16** - O Conselho Curador elegerá a cada cinco anos e dentre seus membros, o seu Presidente e o seu Secretário, facultada uma reeleição.- PARÁGRAFO ÚNICO: O presidente do Conselho Curador votará, em todas as questões, por último assumindo seu voto, em havendo empate, o colorido de qualidade, ganhando validade dupla. **ARTIGO 17** - O Conselho Curador deliberará por maioria e se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano, nos segundos e quartos trimestres do ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação verbal de seu Presidente, ou da Diretoria Executiva, ou mediante requisição escrita, do Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A convocação para as reuniões far-se-á por comunicação escrita ou verbal, contando com, pelo menos, 1 (um) dia de antecedência, salvo nos casos de absoluta urgência, quando serão comunicados para reunião imediata com quarenta e oito horas de antecedência, mediante edital afixado na sede. **ARTIGO 18** - Compete ao Conselho Curador: **a)** zelar pela fidelidade à idéia que presidiu a instituição da Fundação; **b)** eleger seus membros temporários, os membros do Conselho Fiscal, bem como os membros que ocuparão a Diretoria Executiva; **c)** aprovar a previsão orçamentária e o plano anual de ação, propostos pela Diretoria Executiva, e encaminhá-las ao Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações; **d)** estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva; **e)** deliberar sobre a guarda, aplicação, alienação e movimentação dos bens da Fundação; **f)** conferir título de integrante, doador, ou parceiro da Fundação; **g)** deliberar sobre a abertura e encerramento de escritório; **h)** elaborar, com a participação da Diretoria Executiva o regimento interno e outros atos normativos da Fundação, tratando de remetê-lo ao Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações, para a aprovação; **i)** alterar o presente Estatuto, observadas as regras do Código Civil e Processo Civil e, ouvido previamente o Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações. **CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 19** - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, compor-se-á de três membros efetivos, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de cinco anos podendo haver recondução. **PARÁGRAFO 1º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou, mediante requisição escrita, do Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação.- **PARÁGRAFO 2º** - Ocorrendo vaga nos quadros do Conselho Fiscal, o Conselho Curador, especialmente convocado para esse fim, elegerá, no prazo máximo de trinta dias, um substituto para completar o mandato. **ARTIGO 20** - São atribuições do Conselho Fiscal: **I)** examinar, sem restrições, em qualquer tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação; **II)** fiscalizar os atos do Secretário e do Tesoureiro, verificando o cumprimento de seus deveres legais, estatutários e regimentais; **III)** comunicar ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação, eventuais erros, fraudes, ou delitos que venha a descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação; **IV)** opinar sobre: **a)** as demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Promotor de Justiça Cível de Fundações; **b)** o balancete semestral; **c)** aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação; **d)** o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador; **e)** o orçamento anual ou plurianual da Fundação, programas e projetos relativos à atividades da entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico financeira. **CAPITULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA - ARTIGO 21** - A Diretoria Executiva será constituída por 04 (quatro) membros, eleitos dentre os membros do Conselho Curador para mandato de cinco anos, facultada a recondução, na forma seguinte: **I)** Diretor Presidente; **II)** Diretor Vice-Presidente; **III)** Diretor Secretário; **IV)** Diretor Tesoureiro. **PARÁGRAFO 1º** - O mandato dos diretores se prolongará até nova eleição e nova posse dos eleitos. **PARÁGRAFO 2º** - O Presidente, votará em todas as questões, por último, assumindo seu voto, em havendo empate, o requisito de qualidade, ganhando validade dupla. **ARTIGO 22** - São atribuições da Diretoria Executiva: **I)** administrar a Fundação, obedecidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador; **II)** superintender as atividades técnicas, administrativas e financeiras da Fundação; **III)** cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, bem assim as demais deliberações do Conselho Curador; **IV)** organizar, promover e incentivar programas que objetivem a participação, apoio e contribuições das comunidades para o desenvolvimento das atividades da Fundação; **V)** submeter à apreciação prévia do Conselho Curador os planos, programas de trabalho e respectivos orçamentos; **VI)** submeter à apreciação do Conselho Curador as contas da Fundação, antes de seu envio ao Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação; **VII)** apresentar ao Conselho Curador, dentro do primeiro trimestre de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas pela Fundação no exercício precedente; **VIII)** praticar todos os demais atos de gestão administrativa.- **PARÁGRAFO ÚNICO**: A Fundação movimentará seus recursos mediante assinatura conjunta do Diretor Presidente, ainda que através de procuração, e do Diretor Tesoureiro. **ARTIGO 23** - Sem prejuízo do direito a voto, os demais integrantes da Diretoria Executiva substituirão os respectivos titulares, no caso de vacância ou impedimento. **ARTIGO 24** - A Diretoria Executiva deliberará por maioria e se reunirá sempre que necessário mediante convocação escrita de, no mínimo, três integrantes do Conselho Curador ou mercê de requisição escrita do Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da comarca da Sede da Fundação. **ARTIGO 25** - O Diretor Presidente por meio de ato que submeterá à aprovação do Conselho Curador, repartirá as atribuições dos Diretores, observadas as seguintes atribuições privativas: **ARTIGO 26** - Serão atribuições do Presidente: **a)** representar a Fundação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; **b)** convocar o

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Diligência	Despesas	TOTAL
110,50	31,41	21,49	5,82	7,58	5,30	5,52	00,00	0,00	187,62

Conselho Curador e a Diretoria; c) dirigir e supervisionar os serviços da Fundação; d) praticar os atos relativos à administração da Fundação, inclusive em relação a empregados ou prestadores de serviços autônomos, aplicando as penalidades disciplinares trabalhistas, nos termos da Lei; e) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o tesoureiro; f) assinar ajustes, convênios, contratos, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza; g) apresentar anualmente as contas e o orçamento-programa da Fundação ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação; h) outorgar procuração com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos. **ARTIGO 27** - Serão atribuições do Vice Presidente: a) substituir o Presidente, na sua ausência ou impedimento; b) colaborar com o Presidente nas atribuições administrativas que lhe forem confiadas; **ARTIGO 28** - Serão atribuições do Secretário: **a)** providenciar a convocação e secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as atas respectivas, arquivando-as, de acordo com a determinação do Diretor Presidente; **b)** lavrar as atas, redigir expedientes e correspondências; **c)** responsabilizar-se pelo arquivo e manuseio da documentação da Fundação; **d)** manter cadastro atualizado de todos os bens que compõem o patrimônio da Fundação. **ARTIGO 29** - Serão atribuições do Tesoureiro: **a)** desempenhar as tarefas de representação e de administração, em conjunto com o Presidente; **b)** responsabilizar-se pela condição financeira, econômica e patrimonial da Fundação, mantendo os registros em perfeita ordem; **c)** manter sob sua guarda o caixa da fundação e cuidar para que os cheques da Fundação emitidos sejam assinados conjuntamente com o Presidente; **d)** elaborar os balancetes mensais. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - ARTIGO 30** - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. **ARTIGO 31** - Ao fim de cada exercício financeiro a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Fundação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos ao Conselho Curador. **ARTIGO 32** - Sempre que solicitado o Diretor Presidente da Fundação sob o risco de responsabilização pessoal e falta grave, enviará à Promotoria e Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação, relatório de atividades e balanço referentes ao exercício anterior, além de providenciar o preenchimento e remessa de prestação de contas pelo Programa SICAP, disponível do "site" do Ministério Público Estadual. - **CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 33** - A Fundação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos integrantes com direito a voto, em qualquer tempo. **ARTIGO 34** - A Fundação extinguir-se-á: **a)** pela impossibilidade de se manter; **b)** pela inexecutabilidade de seus fins; **c)** por proposta da maioria de seus Instituidores; **d)** por determinação legal, após sentença em última instância. **ARTIGO 35** - No caso de extinção, competirá ao Conselho Curador estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, com aprovação do Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação. **ARTIGO 36** - Em caso de extinção da Fundação, o seu respectivo patrimônio líquido será incorporado ao de outra Fundação congênere, com sede no Estado de São Paulo, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, escolhida pelo Conselho Curador, ouvindo-se previamente o Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação. - **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 37** - A reforma do presente Estatuto somente se dará mediante deliberação de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador e da Diretoria, desde que não contrarie os fins e objetivos da Fundação e seja aprovada pelo Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação. **ARTIGO 38** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador, obedecida a legislação em vigor. **ARTIGO 39** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pindamonhangaba, SP, para qualquer ação fundada neste Estatuto. **ARTIGO 40** - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente e será submetido à aprovação pelo Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação e inscrição no Registro Público. Os Estatutos e suas alterações foram aprovados e serão submetidos, assim como o inteiro teor desta ata ao Curador das Fundações de Pindamonhangaba, SP para a devida apreciação e aprovação."

A seguir, passada a palavra ao Presidente do Conselho Curador, foi colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se pronunciou os membros presentes oraram em conjunto em louvor ao Senhor Deus de Israel, e, nada mais havendo a tratar Presidente do Conselho Curador autorizou o registro da presente encerrou a reunião e solicitou a mim, Diretora Secretária, que lavrasse a presente Ata que vai assinada Pelo Presidente do Conselho Curador, Pelo Presidente da Diretoria Executiva, pela Diretora Secretária, e pelo advogado Fabiano Nunes Salles, OAB/SP 1578786/SP.

Otávio Palhari

Clarete Lucia Anderle Lisboa

Luis Otávio Palhari

Fabiano Nunes Salles, OAB/SP1578786

CIENTE 11/07/24  
Jaime Meira do Nascimento Jr  
Promotor de Justiça



Protocolo nº 12227 - de 25/06/2024: Documento registrado/averbado eletronicamente junto ao Registro sob nº1404, averbação nº12 em 29/07/2024 para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Diligência	Despesas	TOTAL
110,50	31,41	21,49	5,82	7,58	5,30	5,52	00,00	0,00	187,62

1º TABELIAO DE NOTAS  
V. C.  
Luiz Carlos V. de Carvalho  
Pindamonhangaba-SP

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO - PINDAMONHANGABA  
Av. Cel. Fernando Prestes, nº 572 - Centro - CEP 12400-240  
Pindamonhangaba/SP - Tel: (12) 3642-5150 / 3643-1746  
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO  
TABELIAO

Reconheço por semelhança e valor econômico a(s) firma(s) de: JAINE NEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, do(a) gênero masculino, nascido(a) em Pindamonhangaba - SP, em 27/07/2024, em meu Testemunho da verdade.

Nome: JAINE NEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR  
Codigo de segurança: 4950485550485052494851365057  
Total: R\$ 10,37

VALIDO ELETRONICAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIAO DE NOTAS  
V. C.  
Luiz Carlos V. de Carvalho  
Pindamonhangaba-SP

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO - PINDAMONHANGABA  
Av. Cel. Fernando Prestes, nº 572 - Centro - CEP 12400-240  
Pindamonhangaba/SP - Tel: (12) 3642-5150 / 3643-1746  
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO  
TABELIAO

Reconheço por semelhança e valor econômico a(s) firma(s) de: CLARETE LUCIA ANDERLE, do(a) gênero feminino, nascido(a) em Pindamonhangaba - SP, em 12/07/2024, em meu Testemunho da verdade.

Nome: CLARETE LUCIA ANDERLE  
Codigo de segurança: 4950485550485052494950564953  
Total: R\$ 10,37

VALIDO ELETRONICAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten notes in the left margin, partially obscured.

2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS TABELIAO CAETANA FERREIRA BATISTA  
Reconheço por semelhança e valor econômico a(s) firma(s) de: OTAVIO PALHARI (335310); LUIS OTAVIO PALHARI (33601); FABIANO NUNES SALLES (81835), do(a) gênero masculino, nascido(a) em Pindamonhangaba - SP, em 12/07/2024, em meu Testemunho da verdade.

Nome: OTAVIO PALHARI / FABIANO NUNES SALLES  
Codigo de segurança: 4950485550485052494853545055  
Total: R\$ 25,11

VALIDO ELETRONICAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AV. DOUTOR JORGE TEIXEIRA, 976 - CENTRO - PINDAMONHANGABA - SP - CEP 12422-050 - TEL: (12) 3645-5007

2º TABELIAO DE NOTAS  
Pindamonhangaba - SP  
Diogo dos Santos do Prado  
ESCREVENTE

Protocolo nº 12227 - de 25/06/2024: Documento registrado/averbado eletronicamente junto ao Registro sob nº1404, averbação nº12 em 29/07/2024 para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Diligência	Despesas	TOTAL
110,50	31,41	21,49	5,82	7,58	5,30	5,52	00,00	0,00	187,62

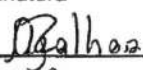
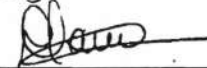




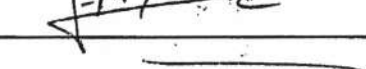
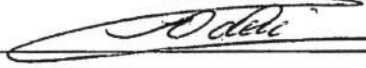

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

**FUNVIC**

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

LISTA DE PRESENÇA

**DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNVIC – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ – SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024, REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024**

Nome	Assinatura
1 Aginaldo Palhari	
2 Clarete Lucia Anderle Lisboa	
3 Fabiana Tavares Lunardi Palhari	
4 Fabiano Nunes Salles	
5 Jonathan Ramos dos Santos	
6 Juliano Palhari	
7 Luis Otavio Palhari	
8 Otavio Palhari	
9 Patrícia de Oliveira Ronconi Palhari	
10 Priscila Miranda Duarte Palhari	